



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2014

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2014

**1 - PREÂMBULO**

1.1. O Município de Xaxim - SC, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através de seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** que, em obediência e de acordo com as disposições das Leis Federais n°s 8.666/93 e 8.987/95, com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (Menor valor) sobre o serviço a prestar**, no dia **07 de julho de 2014**, às **09h00min**, no **Município de Xaxim no endereço supra**, objetivando a outorga de concessão do direito à exploração do serviço de internet e telefonia em especial, no interior do Município, através de antenas municipais, em conformidade com o Decreto n° 0277/2014.

1.2. O recebimento dos Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e a proposta dos interessados, dar-se-á até às **08h45min do dia 07 de julho de 2014**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço supra.

1.3. A abertura dos Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO terá início às **09h00min** do dia **07 de julho de 2014**, no mesmo endereço indicado no **subitem 1.1**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo "B"** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

**2 - DO OBJETO, METAS E PRAZO DA CONCESSÃO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para outorga de concessão do direito à exploração do serviço de internet e telefonia nas torres instaladas no interior do Município, em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital, considerando que, haverá uma única vencedora, para explorar o serviço em todas as antenas, de modo global.

2.1.1. A exploração do serviço de internet e telefonia poderá se estender a todas as residências do município atingidas pelas antenas.

2.2. A CONCESSIONÁRIA estará comprometida com os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento dos serviços prestados,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

nas condições estabelecidas neste Edital, além de modificações quantitativas e qualitativas no objeto contratual determinadas pela Administração, que tenham como objetivo ampliar ou reduzir a capacidade e especificações do que lhe for adjudicado, nos termos da legislação vigente.

2.3. O prazo de vigência da concessão objeto deste certame será de 05 (cinco) anos consecutivos, contados a partir da data da assinatura do respectivo Contrato de Concessão (minuta constante do Anexo "C" deste Edital), podendo ser prorrogado por iguais ou inferior prazo.

2.4. Os serviços deverão ter início num prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato e conclusão da instalação dos aparelhos nas torres no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, também contados da assinatura do termo contratual.

2.5. A Estrutura física existente está assim disposta:

- Linha Limeira: bases de concreto, sem equipamentos;
- Rui Barbosa: Torre metálica 30 (trinta) metros, sem equipamentos;
- Anita Garibaldi: Torre metálica 30 (trinta) metros, com equipamentos e com energia elétrica;
- Linha Colorado: Torre metálica 30 (trinta) metros, com equipamentos e com painel solar;
- Linha Tigre: Torre metálica 30 (trinta) metros, com equipamentos e com painel solar;
- Linha Canarinho: Torre metálica 30 (trinta) metros, com equipamentos e com painel solar;
- Linha São Valentim: Torre metálica 30 (trinta) metros, com equipamentos e com painel solar;
- Linha Ervalzinho: Torre metálica 30 (trinta) metros, com equipamentos e com painel solar;
- Terminal Rodoviário de Xaxim: Torre metálica 30 (trinta) metros, sem equipamentos;

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

3.2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1. Com falência decretada ou concordatária;

3.2.2. Em consórcio.

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os Envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC**  
**CONCORRÊNCIA N° 001/2014**  
**ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC**  
**CONCORRÊNCIA N° 001/2014**  
**ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "A"** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com reconhecimento de firma em Cartório.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

#### 5 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

5.1. O Envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação das proponentes licitantes, deverá conter:

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- g. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante;
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- i. Termo de autorização para os Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) fornecido pela ANATEL e STFC (serviço telefônico fixo comutado).
- j. Comprovação de regularidade da Licitante junto ao CREA com jurisdição no Estado em que estiver sediada a Empresa Proponente, sendo que tal dar-se-á através de Certidão de Pessoa Jurídica do CREA em vigor na data da entrega das propostas;
- k. Atestado de qualificação técnica expedido por entidade público ou privada, comprovando qualificação compatível com o objeto licitado, com firma reconhecida;
- l. Comprovante de possuir numeração própria de telefonia na modalidade STFC, não sendo admitida a instalação de ramais DDR, possibilitando desta forma ao usuário, eventual portabilidade futura e individual;
- m. Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo "D"**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

5.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por **Funcionário Público desta Municipalidade desde que até as 17h00min horas do dia anterior à data de recebimento dos envelopes.**

5.3. No caso de serem apresentadas certidões sem menção expressa do prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

## **6 - DA PROPOSTA**

6.1. O envelope 02 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

1. Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
2. Número da concorrência;
3. Valor da oferta proposta pela outorga da concessão objeto deste certame, ou seja, o percentual de desconto oferecido pela exploração dos serviços de internet e telefonia, em algarismos e por extenso, observado e respeitado o valor máximo estabelecido no subitem 9.1 deste Edital;
4. Local, data, assinatura identificação do representante legal da licitante (em se tratando de pessoa jurídica).

6.2. O percentual de desconto sobre os preços máximos previstos no subitem 9.1 será o mesmo independente da quantidade de Kbps para prestação dos serviços.

6.3. As ofertas deverão ser expressas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

## **7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

7.1. A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

7.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3. Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **subitem 5.1** deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO, ou ainda aqueles que não atenderem o disposto no **subitem 5.2** deste instrumento.

7.5. Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I "a" da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo "B" deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado do recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 6.1 a 6.4** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.9. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

7.10. Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

7.11. Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

## **8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre todos os serviços a serem prestados**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3. Havendo discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

1. Não obedecerem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
2. Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;
3. Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
4. Apresentarem ofertas com valores superiores ao estabelecido neste Edital;
5. Apresentarem ofertas manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos desta licitação.

## **9 - DO VALOR MÁXIMO DA OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. Os valores máximos a serem cobrados pela licitante vencedora do presente certame aos munícipes interessados em instalar internet e telefonia, sobre os quais incidirá o percentual de desconto ofertado, conforme disposto no Decreto nº 0277/2014, que fixa os preços públicos, são os seguintes:

- 1 Mbps de download/400 kbps upload.....R\$ 50,00 (mensal);
- 2 Mbps de download/400 kbps upload.....R\$ 60,00 (mensal);



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- Taxa de habilitação da internet.....R\$ 300,00 (em única parcela);
- Taxa de habilitação do telefone..... R\$ 200,00 (em única parcela);
- Plano básico mensal de telefonia..... R\$ 25,00 (mensalidade);
- Ligações locais através do telefone..... R\$ 0,15 (a cada minuto);
- Ligações DDD..... R\$ 0,30 (a cada minuto);
- Ligações para celular de qualquer operadora..... R\$ 1,00 (a cada minuto);

9.1.1. Estes planos deverão ter garantia de 100% de funcionabilidade.

9.2. Caberá à CONCESSIONÁRIA efetuar a cobrança mensal dos interessados em terem os serviços de internet e telefonia, mediante prévio ajuste a ser firmado entre as partes e observados os valores com os quais a CONCESSIONÁRIA se obrigou, através do presente certame.

## **10 - DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DO SERVIÇO**

10.1. Para a prestação dos serviços a empresa deverá instalar os equipamentos necessários nos locais solicitados pelos usuários, podendo cobrar dos usuários por eventuais despesas com instalação e equipamentos, conforme for acordado entre a CONCESSIONÁRIA e usuários.

10.2. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora do certame, as substituições e manutenção das torres e dos equipamentos, em qualquer caso que vir a acontecer.

10.3. A CONCESSIONÁRIA também se responsabiliza pela perfeita e contínua prestação dos serviços, devendo imediatamente resolver os problemas de sinal e outros eventuais defeitos técnicos que venham por ventura ocorrer, mesmo que no final de semana, quando for acionada por quaisquer dos usuários.

10.4. A relação negocial a existir entre a CONCESSIONÁRIA e os futuros usuários dos serviços, além das regras e disposições previstas neste instrumento e nas Leis nº 8.666/93 e 8.987/95, será também disciplinada pelo Código de Defesa e Proteção do Consumido - CDC.

## **11 - DAS MENSALIDADES E DOS REAJUSTES**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

11.1. A CONCESSIONÁRIA será remunerada pela arrecadação integral das mensalidades que cobrar diretamente dos usuários da internet e telefonia, mediante prévio contrato a ser firmado entre as partes.

11.2. Os valores ofertados somente poderão sofrer alterações a cada 12 (doze) meses da assinatura do contrato, cujo índice de atualização a ser utilizado para o reajuste será o IGPM, se houver a necessidade de reajustamento.

11.2.1. O usuário não está obrigado a renovar o contrato em caso de reajustamento, podendo optar pelo cancelamento dos serviços.

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberão os recursos administrativos previstos art. 109, da Lei nº 8.666/93, os quais serão recebidos e processados nos termos ali estabelecidos.

12.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, para a competente deliberação.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

13.1. Julgadas e classificadas as propostas das proponentes pela Comissão Permanente de Licitações, incumbirá ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

13.1.1. Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório;

13.1.2. Homologar o resultado da licitação;

13.1.3. Revogar a licitação, se for o caso, sob razões de conveniência ou oportunidade, em função do interesse público;

13.1.4. Anular a licitação, se for o caso, por vício insanável e comprometedor da legalidade do certame.

13.2. Adjudicado o objeto do certame, a proponente vencedora será convocada pessoalmente, via postal ou por edital, à comparecer na sede da Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para assinar o Contrato (minuta constante do **Anexo "C"** deste Edital);



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

13.2.3. Decorrido o prazo de cinco (05) dias sem o atendimento do disposto no item 13.2, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o adjudicatário à desclassificação da licitação e às sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

13.3. Sendo desclassificado o licitante vencedor, convocar-se-á os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor ofertado, conforme dispõe o art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, ou revogar-se-á a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, do citado diploma legal.

#### 14 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Fica assegurado à Administração, além dos casos previstos neste Edital e no contrato, o direito de alterar unilateralmente o contrato, nos termos dos artigos 58 e 65 da Lei nº 8.666/93, para melhor atendimento das necessidades públicas, mediante justificativa que acarrete a necessidade da alteração, visando a prestação adequada dos serviços que constituem o objeto desta licitação, conforme prevê a Lei Federal nº 8.987/95.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos relativos ao presente Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, facultando-se aos interessados formular consultas por escrito à Comissão, no prazo de até 10 (dez) dias antes da entrega dos envelopes, devendo tais consultas ser protocolizadas no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, situado no endereço constante do rodapé da presente, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, ou remetidas através dos e-mails [licitacao@xaxim.sc.gov.br](mailto:licitacao@xaxim.sc.gov.br) ou [assistente@xaxim.sc.gov.br](mailto:assistente@xaxim.sc.gov.br) aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sendo que as respostas de interesse geral serão afixadas no Mural localizado no saguão de entrada da Prefeitura e/ou enviadas via e-mail diretamente aos licitantes.

15.2. O gerenciamento e a fiscalização da implantação e da execução do objeto da presente licitação, bem como da prestação dos serviços correspondentes, serão de inteira competência do Setor de Informática e patrimônio do Município de Xaxim.

15.3. A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário ou a concessão, objeto deste certame, sem a prévia anuência da Prefeitura Municipal, sob pena de caducidade da concessão e será ela (CONCESSIONÁRIA) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos, da concessão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos ou terceiros na



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

execução dos serviços concedidos, não podendo por estes requerer acréscimos ou contrato ou alegar solidariedade ou subsidiariedade da Prefeitura, ficando sujeita a retenções nas remunerações mensais em caso de inadimplência não comprovada quando requerida.

15.4. Os termos dispostos neste Edital, as Cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os Anexos integram o Edital como se nele transcritos, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

15.5. Por se tratar de uma concessão, o objeto da presente licitação constitui-se em delegação de serviço público a título precário, ou seja, a outorga da concessão objeto deste certame não dá direito a CONCESSIONÁRIA de permanecer nessa condição durante todo período permitido e não gera qualquer obrigação ao Município em manter as condições inicialmente licitadas (art. 2º, inc. IV da Lei Federal nº 8.987/95).

15.6. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

15.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

15.8. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

15.9. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim SC, excluído qualquer outro.

## **16 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

16.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Modelo de carta de credenciamento;
- b) Modelo de termo de renúncia;
- c) Minuta do contrato de concessão;
- d) Modelo de termo de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente.
- e) Modelo de proposta



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Xaxim, 03 de junho de 2014.

**Idacir Antônio Orso  
Prefeito**

**Fabio José Dal Magro  
OAB/SC 20.041  
Procurador-geral do Município**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

CONCORRÊNCIA N° 001/2014

ANEXO "A"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2014, instaurado pela Prefeitura Municipal de Xaxim.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

CONCORRÊNCIA N° 001/2014

ANEXO "B"

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim SC

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE  
HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade CONCORRÊNCIA N° 001/2014, da Prefeitura Municipal de Xaxim, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

CONCORRÊNCIA N°001/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO 127/2014

ANEXO "C"

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO N° \_\_\_\_/2014

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE XAXIM E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A OUTORGA DE CONCESSÃO DO DIREITO À EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE INTERNET E TELEFONIA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE XAXIM.

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDACIR ANTONIO ORSO**, portador da Cédula de Identidade RG n° ....., e inscrito no CPF sob o n° ....., doravante denominada simplesmente **PODER CONCEDENTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, de acordo com o processo de licitação modalidade CONCORRÊNCIA N° 001/2014, e que se regerá pela Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### I - DO OBJETO E PRAZO DA CONCESSÃO

**Cláusula 1ª** - O presente contrato tem como objeto a outorga de concessão à exploração do serviço de internet e telefonia no interior do município, através de antenas municipais, conforme Edital da Licitação sob a modalidade Concorrência que, juntamente com seus anexos e a proposta da CONCESSIONÁRIA, integram este Termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**Parágrafo único.** A exploração do serviço de internet e telefonia poderá se estender a todas as residências do município atingidas pelas duas antenas instaladas pelo município.

**Cláusula 2ª** - O prazo de vigência da concessão, objeto deste Contrato, é de 05 (cinco) anos consecutivos, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período.

## **II - FORMA E CONDIÇÕES DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO**

**Cláusula 3ª** - Para a prestação dos serviços a empresa deverá instalar os equipamentos necessários nos locais solicitados pelos usuários, podendo cobrar dos usuários por eventuais despesas com instalação e equipamentos, conforme for acordado entre a CONCESSIONÁRIA e usuários.

**Cláusula 4ª** - Os equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços deverão ser novos e com garantia estabelecida pelo fabricante.

**Parágrafo único.** A substituição de quaisquer equipamentos será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

**Cláusula 5ª** - A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as normas previstas neste Contrato, no Edital da CONCORRÊNCIA nº 001/2014 e seus Anexos, as quais passam a integrar este instrumento contratual como se transcritas estivessem.

**Cláusula 6ª** - A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as disposições legais aplicáveis e as normas regulamentares baixadas pelo PODER CONCEDENTE, relativas ao objeto deste Contrato.

**Cláusula 7ª** - A CONCESSIONÁRIA não poderá subcontratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares do serviço concedido, assumindo a responsabilidade integral pela prestação do serviço e por prejuízos que eventualmente vier a causar ao PODER CONCEDENTE, usuários e terceiros, em razão da exploração do serviço.

**Cláusula 8ª** - Enquanto prestar o serviço obriga-se a CONCESSIONÁRIA a manter todas as condições de habilitação exigidos na celebração do presente contrato.

**Cláusula 9ª** - Os serviços deverão ter início num prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato e conclusão da instalação dos aparelhos nas torres no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, também contados da assinatura do termo contratual.

## **III - DA MENSALIDADE E DOS REAJUSTES**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**Cláusula 10<sup>a</sup>** - Os valores a serem repassados ao usuários interessados nos serviços, com o percentual de desconto já aplicado, são os seguintes:

1 Mbps de download/400 kbps upload.....	R\$ _____,00 (mensal)
2 Mbps de download/400 kbps upload.....	R\$ _____,00 (mensal)
Taxa de habilitação da internet.....	R\$ _____,00 (em única parcela)
Taxa de habilitação do telefone.....	R\$ _____,00 (em única parcela)
Plano básico mensal de telefonia.....	R\$ _____,00 (mensalidade)
Ligações locais através do telefone.....	R\$ _____,00 (a cada minuto)
Ligações DDD.....	R\$ _____,00(a cada minuto)
Ligações para celular de qualquer operadora do país.....	R\$ _____,00 (a cada minuto)

**§ 1º.** Estes planos terão garantia de 100% de funcionalidade.

**§ 2º** - Os preços das mensalidades somente sofrerão reajuste, se houver necessidade, após um ano da assinatura do contrato, adotando-se como índice IGPM.

#### **IV - DOS DIREITOS, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE**

**Cláusula 11** - Sem prejuízo das demais disposições desse instrumento, incumbe ao PODER CONCEDENTE:

- I. Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços;
- II. Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
- III. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em Lei;
- IV. Extinguir a concessão, nos casos e nas formas previstos neste contrato e na Lei;
- V. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;
- VI. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, observando as disposições deste instrumento;

**Parágrafo único** - A fiscalização da concessão será realizada pelo PODER CONCEDENTE, através do Setor responsável, com a colaboração do representante legal da CONCESSIONÁRIA, cabendo a este o direito de assistir às visitas e atividades de fiscalização.

#### **V - DOS DIREITOS, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:**

**Cláusula 12** - Sem prejuízo as demais disposições desse instrumento, incumbe à CONCESSIONÁRIA:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- I. Prestar o serviço adequado, na forma prevista neste contrato, nas disposições legais e normas regulamentares;
- II. Manter em dia o inventário e o registro do(s) bem(ns) vinculado(s) na prestação dos serviços;
- III. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- IV. Permitir aos encarregados da fiscalização da concessão, em qualquer época, livre acesso às instalações da CONCESSIONÁRIA, bem como aos seus registros contábeis, mantido o devido sigilo;
- V. Submeter-se anualmente à vistoria do PODER CONCEDENTE, se houver necessidade;
- VI. Cobrar mensalidades dos interessados nos serviços da CONCESSIONÁRIA, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação e as condições previstas no Edital da n. 001/2014 e neste Contrato;
- VII. Indicar representante para acompanhar a atividade de fiscalização do PODER CONCEDENTE;
- VIII. Receber e solucionar, quando procedentes, as queixas e reclamações dos usuários;
- IX. Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- X. Suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- XI. Indenizar terceiros e o PODER CONCEDENTE por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com previsto no Código Civil Brasileiro;
- XII. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XIII. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- XIV. Corrigir, reparar e/ou efetuar a substituição de serviço inadequado, sem qualquer ônus ao PODER CONCEDENTE.
- XV. Indicar por escrito, ao PODER CONCEDENTE, os profissionais habilitados responsáveis diretos pela execução dos serviços;
- XVI. Afastar do serviço, qualquer empregado cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização;
- XVII. Fornecer todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto deste contrato, bem como, material de segurança, uniformes e acessórios que se fizerem necessários;
- XVIII. Suportar as despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, seguro de vida e oriundas de quaisquer irregularidades;
- XIX. Reparar os danos que possam afetar o PODER CONCEDENTE ou munícipes, em qualquer caso, durante a execução de todos os serviços permitidos, sem ônus para o município;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- XX. Efetuar pagamentos de indenizações oriundas de erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços ora contratados;
- XXI. Respeitar as normas previstas na Legislação Municipal e Federal que regem a concessão de serviços públicos;
- XXII. Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XXIII. Comunicar o PODER CONCEDENTE, através de ofício devidamente protocolado, alterações de endereços, números de telefones, de fax ou de outros que vier a ocorrer.
- XXIV. Instalar os equipamentos necessários nos locais solicitados pelos usuários, podendo cobrar dos usuários por eventuais despesas com instalação e equipamentos, conforme for acordado entre a CONCESSIONÁRIA e usuários.
- XXV. Responsabilizar-se pelas substituições e manutenção das torres e dos equipamentos devendo substituí-los no prazo de 02 dias, em qualquer caso que vir a acontecer.
- XXVI. Responsabilizar-se pela perfeita e contínua prestação dos serviços, devendo imediatamente resolver os problemas de sinal e outros eventuais defeitos técnicos que venham por ventura ocorrer, mesmo que no final de semana, quando for acionada por quaisquer dos usuários.

## **VI - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS**

**Cláusula 13** - Além da observância das disposições legais referentes aos direitos dos usuários, deverá a CONCESSIONÁRIA, na prestação dos serviços, respeitar os seguintes direitos dos usuários:

- I. Receber serviço adequado;
- II. Receber da CONCESSIONÁRIA informações previstas em leis e no contrato de concessão;
- III. Obter e utilizar os serviços, com liberdade de escolha, observadas as cláusulas do contrato e normas do PODER CONCEDENTE;
- IV. Reclamar soluções da CONCESSIONÁRIA para as falhas dos serviços por ventura identificadas, recebendo informações quanto às providências adotadas, quando cabíveis;

## **VII - DA RESCISÃO DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO**

**Cláusula 14** - Este Contrato de Concessão poderá ser rescindido unilateralmente pelo PODER CONCEDENTE, no todo ou em parte, de pleno direito, a qualquer tempo,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a CONCESSIONÁRIA:

1. Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
2. Transferir no todo ou em parte este Contrato, sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE;
3. Paralisar os serviços sem justa causa ou motivos de força maior.

§ 1º - Poderá ainda ser rescindido nos demais casos em que couber, o previsto nos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 2º - A Concessão de que trata este Contrato, poderá ser extinta na ocorrência das seguintes hipóteses:

1. Término do prazo contratual;
2. Encampação;
3. Caducidade, nos termos da Lei 8.987/95;
4. Rescisão amigável ou judicial;
5. Falência ou extinção da empresa CONCESSIONÁRIA.

## **VIII - DA INTERVENÇÃO**

**Cláusula 15** - Com o fim de assegurar a adequada prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, o PODER CONCEDENTE poderá intervir na concessão.

§ 1º - A intervenção far-se-á por ato motivado do Sr. Prefeito Municipal, que conterà a designação do interventor.

§ 2º - O prazo da intervenção será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante adequada justificativa e os objetivos e limites da medida.

**Cláusula 16** - Declarada a intervenção, o procedimento deverá observar a forma e prazos estabelecidos.

## **IX - DAS PENALIDADES**

**Cláusula 17** - O cumprimento das obrigações assumidas em desacordo com o pactuado acarretará a CONCESSIONÁRIA às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- I. Advertência por escrito, nos casos em que os serviços não estejam sendo executados conforme especificações editalícias e/ou normas pertinentes;
- II. Multa, com valor a ser definido de acordo com a gravidade da infração em que a CONCESSIONÁRIA incorrer;
- III. Suspensão pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para licitar ou contratar com o PODER CONCEDENTE, pela recusa em executar, parcial ou totalmente, os serviços objeto deste contrato, ou quando evidenciada a incapacidade de cumprir os serviços ora contratados;
- IV. Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Único** - A pena de multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a CONCESSIONÁRIA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros.

#### **X - DA VIGÊNCIA**

**Cláusula 18** - A presente concessão de serviço público tem prazo de vigência de 05 (cinco) anos consecutivos, a contar da data da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por igual ou inferior prazo.

#### **XI - DO FORO**

**Cláusula 19** - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Xaxim SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xaxim, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Idacir Antônio Orso**

**Prefeito**

**CONCEDENTE**

**Concessionária**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

**Fabio José Dal Magro**

Procurador-geral - OAB/SC - 20.041

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO "D"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE  
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA n. 001/2014

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

CONCORRÊNCIA n. 001/2014

ANEXO E

MODELO DE PROPOSTA

QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

ENDEREÇO COMERCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO

TELEFONE/FAX/E-MAIL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Tipo	Percentual
Desconto global	
1 Mbps de download/400 kbps upload.....	R\$ 50,00 (mensal);
2 Mbps de download/400 kbps upload.....	R\$ 60,00 (mensal);
Taxa de habilitação da internet.....	R\$ 300,00 (em única parcela);
Taxa de habilitação do telefone.....	R\$ 200,00 (em única parcela);
Plano básico mensal de telefonia.....	R\$ 25,00 (mensalidade);
Ligações locais através do telefone.....	R\$ 0,15 (a cada minuto);
Ligações DDD.....	R\$ 0,30 (a cada minuto);
Ligações para celular de qualquer operadora.....	R\$ 1,00 (minuto);

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)